



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.580, DE 12 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recurso do Tesouro, Transferências Federal, Estadual e dá outras providências.”*

**MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.365.0009.2066 - Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2000147  
Valor: R\$ 111.058,44 (Cento e onze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

II – 04.02.12.306.0011.2038 - Fornecimento De Merenda - Pré Escola  
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2420000  
Valor: R\$ 10.880,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta reais)

III – 04.02.12.306.0011.2100 - Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental  
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2420000  
Valor: R\$ 1.344,00 (Hum mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

IV – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura  
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096  
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

V – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio das Atividades da Cultura  
Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096  
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VI – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura  
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096  
Valor: R\$ 117.465,93 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VII – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura  
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIII – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura  
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096

Valor: R\$ 71.852,66 (Setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

IX – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica  
Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

X – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

XI – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

XII – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistências

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

XIII – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XIV – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

XV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010035

Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

XVI – 15.01.15.452.0028.2019 - Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

**Art. 2º.** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.361.0031.2099 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Fundamental

Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

Valor: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

II – 04.02.12.365.0009.2094 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Infantil Pré Escola

Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

III – 07.01.15.451.0015.1007 – Pavimentação De Diversas Ruas e Vieiras Do Município

Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1000062

Valor: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)

IV – 09.04.10.304.0021.2055 – Custeio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000079

Valor: R\$ 4.756,68 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

V – 15.02.06.181.0029.2021 - Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

**Art. 3º.** - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 111.058,44 (Cento e onze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R\$ 10.880,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 1.344,00 (Hum mil e trezentos e quarenta e quatro reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

V – Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VI – Valor: R\$ 117.465,93 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VII – Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

VIII – Valor: R\$ 71.852,66 (Setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IX – Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

X – Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XI – Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XII – Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIII – Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIV – Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XV – Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XVI – Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 4º.** - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 4.756,68 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

V – Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 5º.** - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
***Estado de São Paulo***

**Art. 6º.** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 junho de 2.024 – 6º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

*Maria da Penha A. Fumagalli*

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**  
Prefeita Municipal

Pjlei: 018/24=PM  
Autógrafo: 017.06.2024=CM  
PA: 1.117/2024 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.